

MELO, Paulo Augusto de Arruda, et. al. Glaucoma. Série Oftalmologia Brasileira, Conselho Brasileiro de Oftalmologia, 4^o. ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2016.

BICAS, Harley Edson Amaral. Retinometria Ocular e Visão Subnormal. Série Oftalmologia Brasileira, Conselho Brasileiro de Oftalmologia, 4^o. ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2018.

EDITAL Nº 1027/2024 - CSCP/PM - Divulgação das notas das Provas de Títulos, Didática e de Análise e Arguição

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu, TORNA PÚBLICO o resultado das provas de Títulos, Didática e de Análise e Arguição do Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Tempo Parcial - RTc, sob o regime jurídico efetivo, referente Edital nº 584/2024-CSCP/PM, área de conhecimento Cirurgia, junto ao Departamento de Cirurgia e Ortopedia da Faculdade de Medicina, na seguinte conformidade:

NOME - CPF

Marcio Eduardo de Melo Viveiros - *** 913.818-**

Examinador: Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

Examinador 1: 9,90 / 10,00 / 10,00

Examinador 2: 9,90 / 10,00 / 9,67

Examinador 3: 9,90 / 9,00 / 9,90

Cabrerá recuse, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

Processo nº 935/2024-FM

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

EDITAL Nº 1026/2024-CSCP/PMVZ - abertura de inscrições

Admit-se abertas, nos termos do Despacho nº 265/2024-RUNESP de 05/11/2024, publicado em 07/11/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Medicina Veterinária, subárea de conhecimento Enfermidades Infecciosas dos Animais e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermidades Infecciosas dos Animais e Prática Hospitalar, Laboratorial e de Fazendas, junto ao Departamento de Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação na seguinte conformidade:

Salário - Referência - Titulação

R\$ 1.920,77 - MS-2 - Mestrado

R\$ 2.686,58 - MS-3-1 - Doutorador

R\$ 3.078,99 - MS-5-1 - Livre-Docente

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de transferência ou depósito bancário, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 5556-5 - Conta Corrente 130357-0 (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus de Botucatu - CNPJ 48.031.918/0020-97) no período das 00:00 do dia 21/11/2024 às 17:00 do dia 05/12/2024, observado o horário de Brasília.

2.3. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3, deste edital.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá inscrever-se graduados em Medicina Veterinária, no mínimo, título de Mestre na Área de Medicina Veterinária Preventiva.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não tenha, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, no caso da contratação.

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos contidos no Currículo Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução não ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição;

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do candidato ou de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00h do dia 21/11/2024 às 00h do dia 25/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo OUTROS, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 28/11/2024 a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança;

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como o diaux do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisorio no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recursos.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida).

9.11. Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de aparelhos, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

9.11.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e peso 5,0;

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de aparelhos, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório e peso 2;

10.1.3.1. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório e peso 2.

10.2. As inscrições serão abertas no dia 21/11/2024 às 00h e encerradas às 17h do dia 05/12/2024, observado o horário de Brasília.

10.3.2.1. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.2. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.3. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.4. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.5. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.6. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.7. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.8. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.9. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.10. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.11. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.12. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.13. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.14. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.15. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.16. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.17. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.18. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.19. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.20. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.21. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.22. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.23. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.24. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.25. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.26. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.27. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.28. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.29. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.30. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.31. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.32. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.33. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.34. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.35. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.36. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.37. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.38. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.39. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.40. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.3.2.41. O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, o documento de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2.; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identificação com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja contratado posteriormente

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

- 1 - Tuberculose bovina e bubalina com ênfase no PNCBET
- 2 - Tuberculose bovina com ênfase no PNCBET
- 3 - Parvovirose canina
- 4 - Erliquiose canina
- 5 - Cinomose
- 6 - FIV e FELV
- 7 - Febre aftosa
- 8 - Mormo equino
- 9 - Raiva em animais domésticos
- 10 - Leptoseptose canina

BIBLIOGRAFIA

- 1 - CONSTABLE, P.D., HINCHUFF, K.W., DONE, S., GRUENBERG, W. Veterinary medicine: a textbook of the diseases of cattle, horses, sheep, pigs, and goats, 11th ed., Saunders Ltd., Philadelphia, 2016. 2.278p.
- 2 - CORREA, W.M.; CORREA, E.N.M. *Enfermidades Infecciosas dos Mamíferos Domésticos*. 2.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1992. 843p.
- 3 - FLORES, E.F. *Virologia Veterinária*. 1.ed. Santa Maria: Editora UFSM, 2007. 888p.
- 4 - MANDELL, J.E., BENNETT, J.E., DOLIN, R. *Mandell, Douglas and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases*, 6th ed. Churchill, Livingstone: Elsevier, 2005.
- 5 - MEGIO, J., RIBEIRO, M.G., PAGES, A.C. *Doenças Infecciosas em Animais de Produção e de Companhia*. Rio de Janeiro: Roca, 2016. 1272p.
- 6 - MURRAY, P.R. *Manual of Clinical Microbiology*. 9.ed., Washington: ASM Press, 2007. 2256p.
- 7 - PROCOF, G.W., CHURCH, D.L., HALL, G.S., JANDA, W.M., KONEMAN EW, SCHRECKENBERGER PC, WOODS F.L. *Koneman Diagnóstico Microbiológico*. Rio de Janeiro: Gen/Guanabara Koogan. 7.ed., 2018. 1854p.
- 8 - QUINN, P.J., MARKEY, B.K., LEONARD, F.C., FITZPATRICK, E.S., FANNING, S., HARTIGAN, P.J. *Veterinary Microbiology and Microbial Diseases*. UK: Wiley-Blackwell; 2011. 912p.
- 9 - RIET-CORRÉA, F., SCHILD, A.L., MENDEZ, M.D.C., LEMOS, R.A.A. *Doenças de ruminantes e equinos*. São Paulo: Varela; 2001.
- 10 - SELLON, D.C.; LONG, M.T. *Equine Infectious Diseases*. 2.ed. St. Louis, Missouri: Saunders Elsevier, 2014.
- 11 - SOBESTIANSKY, I., BARCELLOS, D. *Doenças de suínos*. 2.ed. Goiânia: Canone Editorial, 2012. 959p.
- 12 - SYKES, J.E. *Green's Infectious diseases of the dog and cat*. 5.ed. Elsevier Health Sciences, USA. 2022. 1818p.

COMPLEMENTAR

- 13 - ABBAS, A.K.; LICHTMAN, A.H. *Cellular and Molecular Immunology*. 5.ed. Philadelphia: Saunders, 2003. 562p.
- 14 - BRASIL, 2006. *Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCBET*, Manual Técnico, 2006. 194p.
- 15 - ACHA, P.N.; SZFYRES, B. *Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales*. 3.ed. Washington, Organización Panamericana de la Salud, 3v. 2003.
- 16 - ADAMS, R.H. *Farmacologia e Terapêutica em Veterinária*. 8.ed. RJ: Guanabara Koogan, 2001. 1034p.
- 17 - ANDRADE, S.F. *Manual de Terapêutica Veterinária*. 3.ed. São Paulo: Roca, 2008.
- 18 - CHANDLER, E.A.; GASKELL, C.J.; GASKELL, R.M. *Clínica e Terapêutica em Felinos*. 3.ed. RJ: Roca, 2006. 590p.
- 19 - COETZER, J.A.W., THOMSON, R., TUSTIN, R.G. *Infectious Diseases of Livestock With Special Reference to Southern Africa*. Oxford University Press, v.1, 1994. 729p.
- 20 - CONSTABLE, P.D., HINCHUFF, K.W., DONE, S., GRUENBERG, W. *Veterinary medicine: a textbook of the diseases of cattle, horses, sheep, pigs, and goats*, 11th edn., Saunders Ltd., Philadelphia, 2016. 2.278p.
- 21 - CORTÉS, J.A. *Epidemiologia. Conceitos e princípios fundamentais*. São Paulo: Varela, 1993. 227p.
- 22 - DA SILVA, W.B.; MOTA, I. *Bier Imunologia*. 5.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 388p.
- 23 - DOMINGUES, P.F.; LANGONI, H. *Manejo Sanitário Animal*. Epub, Rio de Janeiro, 2001. 210p.
- 24 - ETTINGER, E.J.; FELDMAN, E.C. *Textbook of Veterinary Internal Medicine*. 6.ed., 2v, St. Louis: Elsevier Saunders, 2005. 1929p.
- 25 - GIGUÈRE, S., PRESCOTT, J.F., BAGGOT, J.D., WALKER, R.D., DOWLING P.M. 2010. *Terapia antimicrobiana em medicina veterinária*. 4.ed. Roca, São Paulo, 683p.
- 26 - JERICÓ, M.M.; ANDRADE NETO, J.P.; KOGICA, M.M. *Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos*. Rio de Janeiro: Roca, 2.v. 2015. 2394p.
- 27 - KINDT, T.J.; GOLDSBY, R.A.; OSBORNE, B.A. *Imunologia de Kuby*. 6.ed. São Paulo: Artmed, 2007.704.
- 28 - KLAUS, N.; DUNCAN, J.R. *Animal Brucellosis*. CRC Press, Florida: 2000. 453p.
- 29 - LITTLE, S.E. *The cat: Clinical medicine and management*. St. Louis, Missouri: Elsevier-Sanders 2012.138p.
- 30 - NELSON, R.W.; COUTO, C.G. *Medicina interna de pequenos animais*. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editorial Ltd., 2015. 1474p.
- 31 - NORSWORTH, G.D.; CRYSTAL, M.A.; GRACE, S.F.; TILLEY, L.P. *O Paciente Felino. Tópicos Essenciais de Diagnóstico e Tratamento*. 2.ed. Barueri: Manole, 2004. 815p.
- 32 - PIRES, A.V. *Bovinicultura de corte*. 2v. Piracicaba: FEA, 2010. 151p.
- 33 - PELLEGRINO, F.; SURANITI, A.; GARIBALDI, L. *Síndromes Neurológicas em Cães e Gatos*. Rio de Janeiro: Interbook, 2003. 376p.
- 34 - PUGH, D.G. *Clínica de Ovinos e Caprinos*. 1.ed. São Paulo: Roca, 2005. 513p.
- 35 - SANTOS, M.V.; FONSECA, L.F.L. *Controle da mastite e qualidade do leite. Desafios e soluções*. Editora Esalq-USP, Pirassununga, SP. 2019. 301p.
- 36 - TAVARES, W. *Manual de Antibióticos e Quimioterápicos Antifúngicos*. 3.ed. São Paulo: Atheneu, 2002. 1216p.
- 37 - TIZARD, I.R. *Veterinary Immunology: An Introduction*. 4.ed. Philadelphia: Saunders, 2004. 494p.
- 38 - TRABULSI, L.R.; ALBERTHUM, F. *Microbiologia*. 4.ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2005. 718p.
- 39 - WINN J.W.C.; ALLEN, S.D.; JANDA, W.M. et al. *Koneman Diagnóstico Microbiológico*. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. 1565p.
- 40 - ZAITZ, C.; CAMPBELL, I.; MARQUES, S.A.; RUIZ, L.R.B.; SOUZA, V.M. *Compendio de Micrologia Médica*. Rio de Janeiro, 1998. 434p.

**CAMPUS DE FRANCA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
EDITAL 113/2024 - FCHS**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº. 245/2024-RUNESP de 31-10-2024, publicado em 1-11-2024 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP 80/2018, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para contratação de 1 Professor Colaborador, por prazo determinado de 2 anos, improrrogável, com titulação mínima de Doutor, em jornada de 24 horas semanais de trabalho sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento Direito Civil, junto ao departamento de Direito Privado, Processo Civil e do Trabalho da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

O contratado deverá exercer tarefas específicas de docência e/ou pesquisa.

- 1. SALÁRIO
- 1.1. O salário corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 6.819,65 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.
- 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido e o apresente até a contratação, o salário será correspondente à titulação.
- 1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporário, caso o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

- 2. INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de pix (chave: 48.031.918/0007-10) ou através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil, Agência 6520-X, Conta Corrente 300711-1, CNPJ: 48.031.918/0007-10, no período das 09:00 do dia 18-11 às 17:00 do dia 22-11-2024, observado o horário de Brasília.

2.2 A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.2. deste edital.

2.3 A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

- 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 3.1. Poderão inscrever-se graduados em Direito, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3 a 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no site <https://inscricoes.unesp.br>), nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Foto menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da contratação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Direito Civil.

4.1.5. Currículo Lattes documentado; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5.1 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.872/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 9h do dia 18/11 às 17h00 do dia 19/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 17h00 do dia 19/11/2024, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 19-11-2024, a partir das 18 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

6.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

6.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito a análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

7. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

7.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A banca examinadora será constituída por 06 (seis) docentes (3 titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso, os quais serão indicados pelo Conselho do Departamento de Ensino e aprovados pela Congregação.

8.1.1. Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos e necessariamente estarem credenciados como docentes permanentes de programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES.

8.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

8.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 113/2022.

8.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

8.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 8.4.

8.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9. PROVAS

9.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização das provas.

9.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

9.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

9.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 9.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3. O concurso público constará de 02 (duas) provas: 9.3.1. prova de títulos (peso 2); e

9.3.2. prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Direito Civil (peso 1).

9.4. A realização das provas do candidato obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10. REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: máximo 2,0
- Doutorado em Direito Civil: 2,0
- Doutorado em outras subáreas de Direito Privado: 1,0
- Produção Científica, Técnica e Atividades de Extensão (últimos cinco anos): 7,0

- Participação em Grupo/Projeto de Pesquisa, Extensão ou Ensino certificado pela IES ou por agência de fomento (0,1 ponto por participação) - Máximo 0,2 ponto;

- Parecerista em Revista acadêmica cadastrada no Qualis Capes (0,05 ponto por revista) - Máximo 0,1 ponto;

- Publicações de livros (ISBN) (0,5 ponto por livro) - Máximo 1,5 ponto;

- Publicações de capítulos de livros (ISBN) (0,1 ponto por capítulo) - Máximo 1,5 ponto;

- Publicações de livros como Organizador (ISBN) (0,05 ponto por obra) - Máximo 0,2 ponto;

- Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B1 ou